



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 15.495, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Define normas e diretrizes básicas para a realização do Evento “Arte no Sítio”, no Museu Monteiro Lobato

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para a realização do evento “Arte no Sítio”, no Museu Monteiro Lobato – Sítio do Picapau Amarelo, localizado na Avenida Monteiro Lobato, s/n, Chácara do Visconde – Taubaté / SP, deverá ser observada, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto.

Art. 2º O evento busca ser um atrativo ao Museu Monteiro Lobato, nos meses de fevereiro e março, a fim de melhor acolher e atender munícipes e turistas que buscam o Museu como local de lazer e entretenimento, disponibilizando venda de alimentação e artesanatos, mantendo vivo o museu para o município e toda a região.

Art. 3º A critério da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, fica reservado espaço no evento para:

- O comércio de alimentos praticado pelo FUSSTA – Fundo Social de Solidariedade de Taubaté;
- Os vendedores ambulantes e artesãos já autorizados no entorno do Museu Monteiro Lobato.

Parágrafo único. as pessoas autorizadas por este artigo não necessitam de credenciamento prévio, mas sujeitam-se a todas as obrigações e penalidades como credenciado.

Art. 4º O número estabelecido de vagas para autorização de participação neste evento, que deverão obrigatoriamente solicitar o credenciamento, será limitado a:

- 20 (vinte) vagas para munícipes artesãos, acrescidos de mais 1 (um) auxiliar para cada vaga.

§ 1º O credenciamento será feito pela Divisão de Fiscalização de Posturas tendo por critério a ordem de chegada à Secretaria de Segurança Pública Municipal, localizada na Rua José do Patrocínio, 164 – Vila Santa Isabel (Estiva), nos dias úteis de 31 de janeiro a 30 de março de 2023.

§ 2º Os interessados, no momento do credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- Cópia reprográfica da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia reprográfica de comprovante de residência no município de Taubaté;
- 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Formulário de Inscrição e Termo de Responsabilidade devidamente preenchidos (ANEXO I);
- Termo de Compromisso Para Ambulantes Que Utilizem Trailers, Barracas e Similares em Eventos Temporários devidamente preenchido (ANEXO II).

Art. 5º Para retirada da credencial, os autorizados deverão comparecer na Secretaria de Segurança Pública





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Municipal no dia posterior ao seu credenciamento e comprovarem o pagamento da taxa.

Art. 6º Os artigos comercializados pelos artesãos deverão ter sua temática voltada ao Monteiro Lobato e aspectos folclóricos ligados à sua obra ou à cultura de Taubaté.

Art. 7º Os produtos alimentícios comercializados deverão estar acondicionados e/ou conservados de forma adequada, preservando-se a sua qualidade e perfeitas condições de consumo.

Art. 8º As pessoas autorizadas a trabalhar no evento, obrigam-se:

- a) Utilizar vestimentas apropriadas;
- b) No caso dos manipuladores de alimentos, observar os procedimentos de boas práticas para serviços de alimentação, tais como o uso de cabelos presos, redinha e/ou quepes, luvas etc;
- c) Restituir o local de trabalho em perfeitas condições de limpeza e higiene;
- d) Não fumar ou ingerir bebida alcoólica dentro da área do evento.

Art. 9º Os botijões de gás e extintores de incêndio utilizados serão inspecionados pela Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e especificação constante no Termo de Compromisso (ANEXO II).

Art. 10. Não será fornecido água e energia elétrica.

Art. 11. Os credenciados obedecerão aos seguintes dias e horários para comercialização:

- a) Dias:
 - I. De 1º de fevereiro a 28 de fevereiro de 2023, excetuando as segundas-feiras;
 - II. De 1º de março a 31 de março de 2023, excetuando as segundas-feiras;
- b) Horários:
 - I. De terça-feira a sábado das 9h às 17h;
 - II. Aos domingos das 11h às 17h.

Parágrafo único. Os credenciados deverão estar prontos para atendimento na abertura do Museu.

Art. 12. Fica expressamente proibida a venda de quaisquer bebidas alcoólicas, mesmo que artesanais.

Art. 13. Não será permitida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, nem a utilização de copos de vidro ou latas, devendo ser utilizados somente materiais descartáveis.

Art. 14. Fica proibido instalar nas tendas, trailers, barracas e similares quaisquer tipos de som e imagens, bem como batuques ou música ao vivo.

Art. 15. A infringência ao disposto neste Decreto implicará em notificação e posterior autuação por parte da Divisão de Fiscalização de Posturas

Art. 16. Os credenciados sujeitam-se a sanções previstas na Lei Complementar nº 07, de 17 de maio de 1991.

Art. 17. A Vigilância Sanitária do Município deverá exercer supervisão, durante os preparativos e no decorrer do evento, objetivando o cumprimento das normas relativas à qualidade dos alimentos e produtos servidos e/ou oferecidos.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 18. Caberá à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, a organização do evento, com a infraestrutura, atividades artísticas e culturais, limpeza do local e adjacências.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de fevereiro de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CARLOS ALBERTO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 02 de fevereiro de 2023

HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE JUSTIÇA
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança Pública

ARTE NO SÍTIO
Anexo I

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Endereço Residencial:

Numeral:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP

Telefone Residencial:

Telefone Celular:

RG:

CPF:

IM / RCF:

Auxiliar 1

RG (auxiliar):

CPF (auxiliar):

Telefone (auxiliar):

Produtos Comercializados:

2 DECLARAÇÃO

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000

Assinado por 5 pessoas: FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR e JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/46B6-B47C-8A31-8F88> e informe o código 46B6-B47C-8A31-8F88





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Eu, abaixo subscrito, venho solicitar autorização para comercializar no evento e declaro:

- I. As informações prestadas na "Identificação" (item 1) e documentos que apresento para fins de inscrição são verdadeiros e autênticos, fiéis à verdade e condizentes com a realidade atual. Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro;
- II. Ter retirado a primeira via das taxas do evento;
- III. Comparecer a Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua José do Patrocínio, nº 164, Bairro Vila Santa Isabel/Estiva, com a cópia do comprovante de pagamento das taxas para a retirada da credencial.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Segurança Pública

ARTE NO SÍTIO
Anexo I

3 DOCUMENTOS APRESENTADOS

TITULAR				
<input type="checkbox"/> Carteirinha	<input type="checkbox"/> RG/CPF	<input type="checkbox"/> Comp. Endereço	<input type="checkbox"/> 2 Foto 3x4	<input type="checkbox"/> Outros

AUXILIAR 1				
<input type="checkbox"/> Carteirinha	<input type="checkbox"/> RG/CPF	<input type="checkbox"/> Comp. Endereço	<input type="checkbox"/> 2 Foto 3x4	<input type="checkbox"/> Outros

Servidor: _____ Taubaté, _____ de _____ de _____.

4 NÚMERO DA VAGA E BOLETO DE TAXA

Declarante, em tempo hábil, apresentou a documentação devida. Uma vez que o número máximo das vagas estipuladas em decreto não foi atingido, o número da inscrição e do boleto bancário lançado são:

Inscrição nº _____. Boleto taxa de impressão de nº _____.

Servidor: _____ Taubaté, _____ de _____ de _____.

5 TERMO DE RESPONSABILIDADE

AVENIDA TIRADENTES, 520 – CEP 12.030-180 – TELEFONE PABX (0XX12) 3625.5000

Assinado por 5 pessoas: FERNANDO PASCHON L DE OLIVEIRA, CARLOS ALBERTO DE SOUZA, ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA, HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA SAUD JUNIOR e JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://taubate.1doc.com.br/verificacao/46B6-B47C-8A31-8F88> e informe o código 46B6-B47C-8A31-8F88





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Eu, abaixo subscrito, por meio deste "Termo de Responsabilidade", declaro ter:

- I. Pago a(s) taxa(s) devida(s) e apresentado o comprovante;
- II. Retirado minha credencial, cujo o porte e apresentação são obrigatórios durante o evento;
- III. Obrigação de restituir a área do evento completamente limpa e desocupada no término da desmontagem.
- IV. Total responsabilidade por minhas atividades e de meus auxiliares na edição deste evento e seu decreto, bem como demais legislações vigente, em especial as: Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Estadual nº 14.592/2011, Resolução SSP nº 122/1985, Resolução RDC ANVISA nº 216/2004 e Lei Complementar Municipal 007/1991.

Taubaté, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante





Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Secretaria de Segurança Pública

ARTE NO SÍTIO

Anexo II



Termo de Compromisso Para Ambulantes Que Utilizem Trailers, Barracas e Similares em Eventos Temporários

Visando o atendimento das medidas de segurança contra incêndio para eventos temporários Eu, _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e com a licença de Ambulante ativo no município de Taubaté sob o nº _____, comprometo-me a atender as exigências abaixo, mantendo-a em condições de utilização durante todo o evento:

- I. Usar como recipiente transportável apenas o botijão 13 Kg de GLP (P-13), o qual será instalado em área externa com ventilação natural e permanente;
- II. A mangueira a ser utilizada entre o aparelho e o botijão será do tipo metálica flexível, de acordo com normas vigentes, esclarecendo que de nenhuma forma será utilizada a mangueira plástica ou borracha;
- III. Será utilizado reguladores de pressão adequado ao botijão e o aparelho conforme as normas vigentes;
- IV. Será utilizado 01 (um) extintor de Água de 10L (litros), com capacidade extintora de no mínimo 2-A e 01 (um) de Pó Químico Seco – PQS de 4Kg (quilos), com capacidade extintora de no mínimo 20-B:C; (Observação: esses extintores poderão ser substituídos por 01 (um) extintor de Pó Químico Seco tipo ABC de 4Kg (quilos), com capacidade extintora de no mínimo 2-A e 20-B: para uma área coberta de até 50m²);
- V. Os Extintores serão instalados em locais acessíveis, desobstruídos, sinalizados e disponíveis para o emprego imediato em princípios de incêndio, estando o suporte fixado na estrutura a uma altura entre 0,10m a 1,6m do piso ou permanecerão no solo em suportes apropriados entre 0,10m a 0,20m do piso.

Declaro estar ciente que, caso não atenda integralmente às exigências acima, terei minha licença de funcionamento cassada.

Taubaté, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46B6-B47C-8A31-8F88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDO PASCHOAL DE OLIVEIRA (CPF 355.XXX.XXX-95) em 02/02/2023 17:28:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS ALBERTO DE SOUZA (CPF 098.XXX.XXX-09) em 02/02/2023 18:09:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA (CPF 183.XXX.XXX-02) em 03/02/2023 08:48:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ HAMILTON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR (CPF 279.XXX.XXX-18) em 03/02/2023 11:43:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ ANTÔNIO SAUD JUNIOR (CPF 014.XXX.XXX-23) em 03/02/2023 11:56:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/46B6-B47C-8A31-8F88>